

São Paulo, 11 de Dezembro de 2008

**Ilustríssimo Senhor  
Nilo de Mello Diniz  
M.D. Diretor do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente**

Excelentíssimo Senhor Diretor

Em nome do **Coletivo de Entidades Ambientalistas do Estado de São Paulo com cadastro junto ao CONSEMA**, estamos solicitando do **CONAMA** e realização de Audiência Pública, a ser realizada na cidade de São Paulo, sobre o tema "Proteção da Qualidade do Solo/Diretrizes e Procedimentos para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas", matéria hoje em estudo pelo CONAMA (Processo nº 02000.000917/2006-33), com fins de normatização.

Como justificativa da presente solicitação, reproduzimos os próprios considerandos da minuta CONAMA em discussão:

*"Considerando que a Constituição Federal estabelece o direito do uso da propriedade sendo responsabilidade do poder público garantir este uso e dos usuários a responsabilidade de zelar pela qualidade ambiental;*

*Considerando a intensificação das mudanças no uso e ocupação do solo, que vêm ocorrendo nas últimas décadas;*

*Considerando que a existência de áreas contaminadas pode configurar sério risco à saúde pública e ao meio ambiente;*

*Considerando a necessidade de prevenção da contaminação do solo visando a manutenção de sua funcionalidade e a proteção da qualidade das águas superficiais e subterrâneas;*

*Considerando que o subsolo e a água subterrânea são bens públicos e que os aquíferos são reservas estratégicas para o abastecimento público e o desenvolvimento ambientalmente sustentável;*

*Considerando a necessidade de estabelecer critérios para definição de valores orientadores para a prevenção da contaminação dos solos e de definir diretrizes para o gerenciamento de áreas contaminadas”.*

Não bastassem esses considerandos, é importante destacar que na minuta de Resolução CONAMA, parte-se do princípio que os Valores de Prevenção adotados podem ser considerados como padrões de qualidade do solo. Ressaltamos que na lista de substâncias químicas contempladas com Valores de Prevenção (Anexo II da minuta de Resolução), estão incluídos elementos inorgânicos, como o Chumbo, o Cádmiio e o Arsênico, potencialmente tóxicos, que representam riscos ao meio ambiente e a saúde pública, reconhecidos pela Organização Mundial de Saúde como cancerígenos; além de substâncias orgânicas tais como os organoclorados, entre várias outras, também reconhecidamente nocivas, que não tem ocorrência natural nos solos.

**Assim, é por estes aspectos, entre outros, que se impõe o aprofundamento da discussão e a oitiva pública, pois se editada Resolução Conama sobre o tema ela terá validade para todo o país, o que exige que esteja garantida a salvaguarda da qualidade ambiental e da saúde pública.**

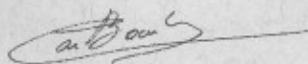
Sabe-se que o atendimento da realização de Audiência Pública sobre a matéria só prestigiará o direito fundamental da coletividade, de informação ambiental qualificada e atualizada ao máximo, de modo a possibilitar que o Estado venha a cumprir de modo adequado sua obrigação propiciar a todos o conhecimento público do quadro de dados mais completo possível sobre a relevante questão ambiental em jogo, em vias de normatização pelo CONAMA. **Ressalte-se ainda a preocupação da sociedade paulista com o tema, tendo em vista a especificidade de nosso território, com o registro de milhares de áreas contaminadas no Estado de São Paulo.**

Nossa solicitação tem ainda maior procedência para evitar que não se configure constrangimento indevido à garantia da participação popular e

do meio ambiente equilibrado e da sadia qualidade de vida, e para que seja cumprido e observado por completo o molde da eficiência da Administração Pública, no trato com interesse público e seu corolário da indisponibilidade, tudo conforme previsto no artigo 37 da CF.

Isto posto, com fundamento no artigo 1º. Incisos II e III, c.c. artigo 37, e artigos 225, 220 e 221, todos da CF, **fica requerida a realização da audiência pública com a maior brevidade possível sobre o tema "Proteção da Qualidade do Solo/Diretrizes e Procedimentos para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas"**, propiciando-se desse modo da maneira a mais aprimorada possível, o exercício, de modo idôneo, deste ato administrativo.

Atenciosamente



**Carlos A. H. Bocuhy**  
**Representante Ambientalista no CONSEMA/SP**  
**Presidente do PROAM-Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental**